



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 2.092, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA LEI Nº 1.892/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM REGIME DE COLABORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 1.892 de 06 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para possibilitar o regime de colaboração do Município, os interessados deverão firmar Termo de Acordo para a construção de passeios públicos, na forma do modelo padrão anexo, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Município fornecerá a mão de obra necessária à construção do passeio público na forma desta Lei, podendo contratar estes serviços quando não dispor no quadro de pessoal do município, levando em consideração a média de valores praticados no mercado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de setembro de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---